



DSE Convênio nº 115/10

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 048
EXPEDIENTE Nº 013704/17/DR.3/2.009.

LIVRO Nº 001 FLS. 55.
DATA: 22/04/2010

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a Prefeitura Municipal de Botucatu.

DAS PARTES: - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor da Terceira Divisão Regional de Bauru (DR.3), Engº Denis Paulo Nogueira Lima, e Prefeitura Municipal de Botucatu, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor João Cury Neto, RG nº 8.943.783-4.

OBJETO:- Cessão de Uso do próprio DER/SP, para ocupação pelo Município de parte do imóvel atualmente utilizado pela Residência de Conservação de Botucatu (RC3.4), situada à altura do Km 248 + 160m, da SP 300, para que possa administrar, melhorar e conservar, até que se consume a passagem definitiva, tratada nos Autos nº 250138/01/DER/2009, para que seja instalada a garagem municipal.

DO PRAZO: - O prazo da presente Cessão será por tempo indeterminado, até que se consume a passagem definitiva, tratada nos Autos nº 250138/01/DER/2009.

DAS CONDIÇÕES:-

Esta Cessão de Uso observa as condições e gera as responsabilidades que, a seguir, as partes aceitam e outorgam reciprocamente:

- I. O uso se restringe às áreas retro mencionadas, e é deferido à título gratuito, reservando-se a Cedente, a prerrogativa de unilateralmente e a qualquer tempo, e de acordo com a sua conveniência, independente de comprovação ou indenização de qualquer espécie, revogá-lo mediante notificação administrativa, podendo exigir a desocupação no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. A CESSIONÁRIA se obriga a utilizar o local exclusivamente para exercer as suas funções legais e conforme o fim particularizado neste termo;
- III. A CESSIONÁRIA não terá direito a nenhuma indenização pelas reformas ou obras efetuadas no local, ainda que necessárias;
- IV. São de plena e exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA os danos ou prejuízos que sofrer ou que venham a ser causados ao

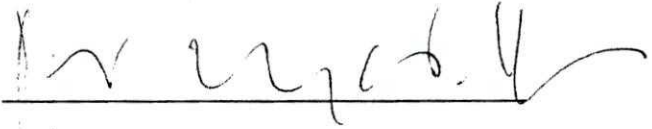
- poder público ou a terceiros, em razão da instalação da garagem municipal;
- V. Durante todo o tempo de duração da presente cessão, a CESSIONÁRIA agirá sempre em nome próprio, respondendo por todos e quaisquer ônus estatutários, trabalhistas, previdenciários ou acidentários decorrentes da presente cessão;
- VI. A CESSIONÁRIA não poderá em hipótese alguma ceder ou transferir, no todo ou em parte, o imóvel da presente cessão;
- VII. A infração a quaisquer das cláusulas deste Termo ou inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas, autoriza a cedente, a revogar a presente, impondo à CESSIONÁRIA as sanções que julgar cabíveis;
- VIII. Quando finda ou revogada a presente Cessão, o imóvel deverá ser devolvido ao DER em perfeitas condições de conservação e limpeza. Respondendo a CESSIONÁRIA por quaisquer danos que lhe haja causado quando sob guarda.

DO FORO

As partes elegem o foro da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser de futuro, e qualquer que seja o domicílio da CESSIONÁRIA, para solução das questões suscitadas na execução deste Termo e não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo de Cessão, que vai assinado pelas partes, as quais se comprometem a fazê-lo sempre bom, firme e valioso e, também pelas testemunhas ao final nomeadas.

Engº Denis Paulo Nogueira Lima
DIRETOR REGIONAL



João Cury Neto
PREFEITO DE BOTUCATU

TESTEMUNHAS:

Maria Neide Alves de Oliveira
RG: 15.248.630/SSP/SP
CP: 079.046.698-89

Eloísa Capla Marcelo
RG :15.256.478/SSP/SP
CPF : 170.436.058-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DSE Convênio nº 115/10.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DIVISÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE

Assunto: Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos encaminha
cópia do Termo de Cessão de Uso – D.E.R.

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS, neste ato representada por seu Secretário
que a presente subscreve vem mui respeitosamente a ilustre presença
de Vossa Senhoria exhibir cópia do “TERMO DE CESSÃO DE USO n
0048” – referente à área pertencente ao Departamento de Estradas
de Rodagem – localizada na Rodovia Marechal Rondon, Km 248 +
160 metros. (SP 300), para conhecimento.

Botucatu, 23 de abril de 2010.


Antônio Henrique Nicolosi Garcia
Séc. Municipal Negócios Jurídicos